

ROTEIRO PÓS-DEFESA

MESTRADO / DOUTORADO

- **Prazo para correção da Dissertação/Tese a contar da data da defesa – 90 dias. Permitida prorrogação por mais 90 dias**, devidamente justificado (Resolução 32/17-CEPE – Art. 45º).
- Retirar na Secretaria – uma cópia do Termo de Aprovação e da Ata de Defesa
- Incluir o Termo de Aprovação no corpo da Dissertação/Tese e encaminhar via e-mail para a Biblioteca Setorial (fichacatalograficaagrarias@ufpr.br) para gerar ficha catalográfica.
- Após a geração da ficha catalográfica, realizar a inclusão no corpo da Dissertação/Tese e inserir no SIGA para envio a Biblioteca Central da UFPR para análise
- Inserir cópia frente/verso dos documentos de RG/CPF e Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado (Doutorado) devidamente legíveis no SIGA
- Retirar no site da Biblioteca Central a Certidão Negativa de Débitos no SIGA (<https://www.portal.ufpr.br/cnd.html>)

Homologação e tramitação do Diploma em Reunião do Colegiado - Norma Interna 12/2023 - Artigo 10º

- Mestrado – deverá ser entregue a comprovação de submissão de um artigo/nota como autor principal (1º autor) em coautoria com seu orientador, contendo resultados da sua dissertação para periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 pela lista Qualis/Ciências Agrárias I (CAPES). Caso o artigo/nota já tenha sido publicado deverá ser encaminhado uma comprovação, sendo aceitos artigos no prelo.
- Doutorado - deverá ser entregue a comprovação de aceite de um artigo/nota e submissão de outro artigo/nota como autor principal (1º autor) em coautoria com seu orientador, contendo resultados da tese para periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 pela lista Qualis/Ciências Agrárias (CAPES). Caso o artigo/nota já tenha sido publicado deverá ser encaminhado uma comprovação, sendo aceitos artigos no prelo. A submissão do segundo artigo/nota poderá ser substituída pela comprovação de depósito de uma patente ou participação no registro de uma cultivar ou pela publicação do primeiro artigo com a participação de autores estrangeiros.

Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor, o aluno deverá ter cumprido as exigências nos termos especificados pelas Normas Internas – Art. 11 do PGAPV quanto:

- I- ao cumprimento dos créditos em disciplinas e/ou atividades complementares;
- II- a aprovação nos ritos de qualificação, pré-defesa e defesa de sua dissertação/tese;
- III- ao prazo máximo para o atendimento das demandas dos colegiados, que não poderá exceder a 6 (seis) meses para o Mestrado e 2 (dois) anos para o Doutorado, sob pena de perda da titulação pretendida.